



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.127, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre doação de lotes urbanos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Assistência Cultural e Filantrópica Evagélica Betesda - ACFEB, para construção de sua sede própria e de uma unidade escolar, os lotes de nºs. 05 e 06, da quadra 68, do Setor Aeroporto.

ART. 2º - Os terrenos, objeto da presente doação, terão o seu destino exclusivo à finalidade a que se refere o artigo 1º, ficando, assim, a donatária impedida de promover outras construções nos imóveis.

ART. 3º - A donatária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e de 02 (dois) anos, após o início, para a sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, os imóveis serem revertidos ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 4º - Correrão por conta exclusiva da donatária todas despesas decorrentes da escrituração dos terrenos.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 17  
(dezesete) dias do mês de setembro de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=